

**MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 012/2021 PARA EMISSÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 010/2019 – SERVIÇOS DE ENTREGA E/OU RETIRADA DE MATERIAIS E/OU DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTOBOYS EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA,**

**Data:** 20/04/2020

**Emitente:** Superintendência Adm. Financeira

**Destinatário:** ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

**Assunto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste Anual para Serviços de Motoboy.

## I. INTRODUÇÃO

Faz-se necessário realizar o Segundo Termo Aditivo ao **CONTRATO CECS Nº 010/2019**, para prorrogação ao prazo de vigência dando continuidade à prestação de serviços de motoboy.

O **CONTRATO CECS Nº 010/2019** prestação de serviços de motoboy, foi firmado em 06 de maio de 2019 resultante de processo de pregão presencial e com vigência de 12 (doze) meses, somando à vigência do primeiro termo aditivo de mais 12 (doze) meses, encerrará seu prazo de vigência em 06 de maio de 2021.

## II. OBJETO:

O objeto deste memorando é justificar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO CECS 010/2019**, com a finalidade de:

- Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO** por um período de mais 12 (doze) meses;
- Alteração do valor do **CONTRATO**;

## III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de agilizar o recolhimento de materiais de pequeno porte, objetos e entregas de documentos internos e externos do **CECS**, bem como a realização de serviços de bancos, que não estão vinculados às atividades dos Correios, foi firmado o contrato de prestação de serviços de entrega e/ou retirada de materiais e/ou documentos através de motoboys em Curitiba e região metropolitana.

Se faz necessária a efetivação deste Segundo Termo Aditivo, pois o referido contrato, além de trazer ao **CECS** agilidade na execução dos serviços demandados, trará economia em função do baixo custo para se obter este tipo de serviço de caráter eventual.

#### IV. DA NEGOCIAÇÃO

O Prazo do **Primeiro Termo Aditivo** firmado com a **4 CANTOS SERVIÇOS DE ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA – ME.**, tem seu término previsto para o dia 06/05/2021. Por intermédio da correspondência CE CECS - 089/2021 de 04/03/2021, o **CECS** informou a **CONTRATADA** sobre sua intenção de prorrogação do contrato, bem como pela não aplicação do reajuste de preços. Em resposta, na mesma data, a empresa **4 CANTOS SERVIÇOS DE ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA – ME** manifestou interesse na renovação do presente **Termo Aditivo**, com ressalva.

Foi feito novo contato, via e-mail, no dia 20/04/2021, com o objetivo de esclarecer a citada ressalva. Em resposta, no dia 23/04/2021, a empresa **4 CANTOS SERVIÇOS DE ENTREGAS DE DOCUMENTOS LTDA – ME** enviou, via e-mail, uma nova carta digitalizada, confirmando a intenção de renovar o contrato por mais 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste previsto no **CONTRATO**, da **Cláusula VIII – Reajuste de Preços**, item 1, o qual prevê o índice de INPC dos últimos 12 meses, resultando em uma alíquota de 6,94% do acumulado do mês de março de 2021.

#### V. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Em consulta de preços ao mercado para o serviço em referência observa-se que os valores praticados no contrato CECS -010/2019, firmado com a empresa 4 cantos, ainda em vigência, mesmo atualizado pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de março deste ano, de 6,94%, ainda continuam mais vantajosos em comparação às outras propostas recebidas de prestadoras deste mesmo serviço de motoboy, conformedetalhado no quadro compartilhado de preços – QCP, em anexo. Por este motivo, recomenda-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato, através de um segundo termo aditivo.

## VI. CLÁUSULAS A SEREM ALTERADAS:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor a ser pago para a **CONTRATADA** serão alteradas pelo presente aditivo contratual as seguintes **Cláusulas**:

**CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.**

**CLÁUSULA X – VIGÊNCIA**

## VII. ALTERAÇÕES:

a) A redação da CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO terá a seguinte modificação:

DE: A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto deste **CONTRATO**, pelos preços unitários e quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Localidade	Preço Unitário (R\$)
Copel Km3 - Mossunguê	R\$ 22,20
Eletrosul - Campo de Santana	R\$ 38,62
Copel - Batel	R\$ 15,71
Anel Central em Curitiba	R\$ 20,16
Demais Bairros em Curitiba	R\$ 22,83
Região Metropolitana de Curitiba	R\$ 51,01
Taxa de retorno (quando houver)	R\$ 6,14

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 32.000,00. (trinta e dois mil reais).
2. O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.
3. Nos preços já estão incluídos **mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPI's, veículos, combustível, manutenções preventivas e corretivas dos veículos, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas, e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.**

PARA:

A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto deste **CONTRATO**, pelos preços unitários e quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Localidade	Preço Unitário (R\$)
Copel Km3 - Mossunguê	R\$ 23,74
Eletrosul - Campo de Santana	R\$ 41,30
Copel - Batel	R\$ 16,80
Anel Central em Curitiba	R\$ 21,55
Demais Bairros em Curitiba	R\$ 24,41
Região Metropolitana de Curitiba	R\$ 54,55
Taxa de retorno (quando houver)	R\$ 6,56

4. Para fins contábeis, dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 17.675,00. (Dezessete mil seiscientos e setenta e cinco reais e quatro centavos).**
5. O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.
6. Nos preços já estão incluídos **mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPI's, veículos, combustível, manutenções preventivas e corretivas dos veículos, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas**, e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

b) A redação da CLÁUSULA X – VIGÊNCIA terá a seguinte modificação:

DE:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.

PARA:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.

### VIII. FUNDAMENTO LEGAL:

A emissão do presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal nos artigos 71 e 72 cc 81 da Lei federal 13.303/16, item 10.2.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., bem como no artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Luiz Carlos Bubiniak**

Superintendente Adm. Financeiro

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(assinado eletronicamente)

**Luiz Fernando Prates de Oliveira**

Superintendente Geral

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(assinado eletronicamente)

**Luiz Carlos Bubiniak**

Superintendente Adm. Financeiro

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: .....SSP/.....

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: ..... SSP/.....

(Esta 5ª folha, de um total de cinco, é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa Nº 012/2021 do 2º. Termo Aditivo ao contrato CECS Nº. 010/2019).



ePROTOCOLO



Documento: **MemorandodeJustificativaSegundoTermo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 26/04/2021 11:47, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 26/04/2021 14:16.

Inserido ao protocolo **17.568.654-1** por: **Estela Regina Dittrich** em: 26/04/2021 11:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**9c9cccd43f55411c7f8075aab034dffd**.